



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Locação de uma área de terras de 2,09 hectares, devidamente individualizada, localizada na Linha Rio Bonito – estrada de acesso à comunidade Bela Vista, Município de Barra do Rio Azul/RS, metade Sul do Lote Rural nº 90, inscrito no registro de imóveis de Aratiba/RS sob a matrícula nº 3.510, destinada à lavra de saibro a céu aberto.

**Contratados:** GILBERTO AGOSTINHO DELIBERAL, MARILUZ EUGENIA OLEJARS DELIBERAL, ambos brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF sob o nº 487.884.140-00 e 007.080.330-75, respectivamente, residentes e domiciliados na Linha Rio Bonito, nº 80, no município de Barra do Rio Azul – RS.

**Valor total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais.

**Dotação Orçamentária:**

05.01.2013.3390.36.00.00.00.0001 (73) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*

**Prazo da Contratação:** 12 (doze) meses, prorrogáveis.

**Justificativa:** Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob nº 003/2024, visando à locação de área, a teor do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de saibro, de cascalho e/ou brita, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro sobretudo em dias de chuva.

O Município possui uma área e conjunto de britagem que fornece o material, tipo pedra britada, para colocação no leito das estradas, a qual para atingir efetivamente o seu objetivo necessita uma base feita com saibro/cascalho, pena de este material se perder rapidamente.

No Município, dada à constituição e relevo de seu solo, quase que inexistente área com saibro/cascalho, se tratando de material bastante raro, escasso.



O Município necessita de áreas de saibro para poder manter e recuperar as estradas locais. O saibro e o cascalho são utilizados basicamente como estrutura de base para posteriormente receber a colocação de brita e, em algumas situações sendo ele mesmo o piso do leito das estradas.

As características do terreno e do uso das estradas locais, com tráfego bastante intenso e pesado, especialmente pela forte utilização no período de safra, exigem além de uma base consistente, de frequentes reparos, sendo o cascalho o material de uso em tais situações, o que exige do Município soluções que venham a economizar recursos com logística, quais sejam a possibilidade de extração de saibro/basalto, em diversos locais, estratégicos pela localização.

O Município possui competência para licenciar saibreiras, cascalheiras de pequeno porte, caso da presente.

Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com um bom tipo de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina, muito mais é uma saibreira que pelas condições de localização e características do local e do material fornecido possam atender plenamente às finalidades a que se destinam, quais sejam, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração.

O Município diligenciou com a finalidade de localizar uma nova cascalheira que tivesse material, um material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, atende plenamente as finalidades a que se destina, como sendo o imóvel indicado no objeto.

O preço ofertado e aceito, mesmo que o Município prorrogue por muito tempo, por muitas vezes, por vários anos o prazo, irá demorar para atingir o valor de aquisição da área.

Assim, a necessidade de um imóvel para a instalação de uma saibreira, as condições do imóvel, tanto das características do material como de localização, foram condicionantes a escolha do imóvel, aliado a escassez de tais no Município, o fim a ser dado ao mesmo se destina a finalidades precípua da administração, como sendo na recuperação e manutenção de estradas e, por fim, estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas na Lei Federal nº 14.133/21, quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do Art. 74, inciso V, daquele Texto Federal.



---

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Documentos dos proponentes vendedores;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Laudos de avaliação, ata de avaliação (comprovantes de compatibilidade de preços);
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Ante a análise efetivada, solicita-se o recebimento e o processamento do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados e, nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de outubro de 2024.

**Carlos Moacir Zamadei**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**